

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

REQUERIMENTO Nº DE 2014. (Da Senhora Mara Gabrilli)

Requer a realização de Audiência Pública nesta Comissão de Seguridade Social e Família para discutir a proibição de fabricação, venda e utilização de andador infantil em todo o território nacional.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, ouvidos o Plenário desta Comissão, a realização de audiência pública para discutir a proibição de fabricação, venda e utilização de andador infantil em todo o território nacional, assim como o Projeto de Lei nº 4926/2013, de autoria do Deputado Jorginho Mello, sobre o mesmo tema.

Requeiro ainda, e para o efeito acima referenciado, que sejam convidados para a audiência pública:

- ✓ Sra. Alessandra França – Coordenadora Nacional – Criança Segura Brasil;
- ✓ Sr. Synésio Batista da Costa – Presidente- Associação Brasileira dos Fabricantes de Brinquedos – ABRINQ
- ✓ Dr. Eduardo da Silva Vaz- Presidente - da Sociedade Brasileira de Pediatria
- ✓ Dr. Alexandre Francisco de Lourenço- Presidente- Sociedade Brasileira de Ortopedia.

JUSTIFICATIVA

O andador infantil é um aparelho utilizado com a intenção de auxiliar os bebês no aprendizado de andar. Compõe-se de estruturas rígidas, de formato variado – normalmente circulares – dentro das quais fica o bebê, preso à estrutura por meio de tiras ou similares.

A parte superior é construída de maneira a proporcionar apoio ao bebê, ao passo que a parte inferior é aberta ou mais larga, permitindo o movimento das pernas e pés. Um conjunto de rodas presas à estrutura de diversas formas possibilita o deslocamento do aparelho em inúmeras direções.

Em agosto de 2013, o Programa de Análise de Produtos do Inmetro avaliou dez diferentes marcas de andadores infantis disponíveis no comércio. Os produtos foram submetidos a 12 tipos de ensaios: inflamabilidade; aberturas; arestas, cantos e projeções; partes pequenas; cordões, fitas e peças usadas como laços; movimentação de partes rígidas; assento; estabilidade estática; prevenção de quedas ao descer degraus; estabilidade dinâmica; força estática e força dinâmica. Os resultados evidenciaram não conformidade em pelo menos um dos ensaios realizados, sendo todas as marcas reprovadas quanto à prevenção de quedas.

Algumas reclamações de consumidores retiradas do Banco de Acidentes de Consumo do Inmetro são:

- *“O andador tombou e a criança caiu. Além disso, o pezinho prendeu no suporte da roda.”*
- *“Rodinhas dianteiras quebraram e a criança caiu no chão.”*
- *“A criança estava no andador e o pano do mesmo cedeu fazendo com que a criança caísse no chão.”*

A Sociedade Brasileira de Pediatria - SBP, por exemplo, considera, em artigo publicado em sua revista eletrônica, o produto “perigoso e absolutamente desnecessário”, tendo, inclusive indicado aos pediatras a desestimularem seu uso junto aos pais das crianças e, quanto à recomendação, afirma:

“O andador atrasa o desenvolvimento psicomotor da criança, ainda que não muito. Bebês que utilizam andadores levam mais tempo para ficar de pé e caminhar sem apoio. Além disso, engatinham menos e têm escores inferiores nos testes de desenvolvimento. O exercício físico é muito prejudicado pelo uso do andador, pois, embora ele confira mais mobilidade e velocidade, a criança precisa despende menos energia com ele do que tentando alcançar o que lhe interessa com seus próprios braços e pernas¹.”

¹ (BLANK, Danilo. Andador: perigoso e desnecessário. Página dos Departamentos Científicos da SBP.

Em contrapartida, os andadores são utilizados também na reabilitação, como forma de entretenimento, exercício e exploração para o bebê. O maior cuidado recomendado, é nunca deixar uma criança sozinha em um andador pois de acordo com relatos de alguns hospitais, a maioria dos acidentes, cerca de 96%, envolve a queda de crianças em escadas, ou seja esses acidentes não ocorrem somente por causa do aparelho, mas por descuido dos seus responsáveis.

Diante desse quadro, e considerando, portanto, imprescindível que a sociedade inicie uma discussão aberta no sentido de se manifestar quanto à proibição de fabricação, venda e utilização de andador infantil em todo o território nacional, solicitamos a presente audiência pública.

Sala das Sessões, em de de 2014.

Mara Gabrilli
Deputada Federal